



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia

SEXTA-FEIRA, 22 :: FEVEREIRO :: 2013

Prefeitura terá que bancar tratamento para usuários de drogas

O Poder Judiciário de Sergipe determinou que o Município de Aracaju, por meio da Secretária Municipal de Saúde, custeie e forneça às crianças e adolescentes usuários de drogas tratamento especializado de desintoxicação e recuperação. A Ação Civil Pública sobre o caso havia sido ajuizada pela **promotora de Justiça** substituta na 8ª Promotoria dos Direitos do Cidadão, **Maria Rita Machado Figueiredo**.

De acordo com ACP, os Conselhos Tutelares do Município de Aracaju, **Ministério Público**, Defensoria Pública e o Judiciário local, têm recebido com intensa e crescente demanda denúncias de crianças e adolescentes usuárias de substâncias psicoativas. E que estes encontram-se vulneráveis em virtude da falta de política pública específica e eficiente para tratamento.

Segundo o **MP**, tal situação se configura como um descaso da administração pública com a integral saúde dos envolvidos com substâncias ilícitas. Alega, também, inexistir unidade de tratamento de crianças e adolescentes do sexo feminino usuária de drogas, sendo oferecido apenas, de forma precária, o tratamento hospitalar para adolescentes do sexo masculino. O **Ministério Público** ressalta que, apesar de Aracaju possuir Plano Municipal de Enfrentamento ao Crack, não atende as necessidades dos menores, inexistindo proposta orçamentária destinada ao enfrentamento de proble-

mas dos usuários de drogas no sentido de erradicar ou minimizar os efeitos.

A juíza de Direito substituta, Karyna Torres Gouveia Marroquim, determinou também a criação e implantação, no prazo máximo de 120 dias, de um CAPS AD III para atendimento exclusivo de crianças e adolescentes. E, enquanto este ainda não for implantado, o tratamento especializado de desintoxicação e recuperação, ambulatorial ou terapêutico, deve ser realizado em clínica ou comunidade terapêutica particular, devidamente legalizada, até a criação e implantação efetiva da sua própria política de atendimento de proteção especial e integral a crianças e adolescentes.

Além disso, a magistrada ainda destacou que o Município deve adotar na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 (LDO) e na Lei Orçamentária Anual de 2014 (LOA), recurso financeiro específico e suficiente na Secretaria Municipal de Saúde e outras com atuação transversal, para a criação, implantação e manutenção da unidade de tratamento.

Karyna Torres enfatizou que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a criança ou o adolescente em regime de internação hospitalar para o tratamento de dependência química, estando em situação de risco pessoal e social, por causa do abandono familiar, o Estado deve proporcionar esse tratamento.